

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
Processo Administrativo nº 079/2017
Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **9 horas** do dia **04 de dezembro de 2017**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 221/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde das Unidades de Saúde do Município de Derrubadas/RS, conforme descrito no Item 1 deste Edital, sendo esta do tipo **menor preço por item**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item conforme discriminação do item abaixo:

Item	Subitem	Un	Qde	Descrição	Valor Mensal Referência
1		Mês	12	Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde das Unidades de Saúde do Município de Derrubadas/RS, definidos pela Resolução nº 358/2005 do CONAMA e pela Resolução 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	
	Subitem 1.1			Duas coletas mensais de resíduos dos Grupos A (Infectantes) e E (Perfurocortantes), sendo a cada coleta 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros, totalizando 400 (quatrocentos) litros ao mês.	R\$ 499,80
	Subitem 1.2			Coleta de resíduos do Grupo B (Tóxicos e Químicos), correspondendo a 01 (uma) bombona de 40 (quarenta) litros. Coleta realizada somente quando solicitado.	R\$ 128,18
Valor Total Mensal de Referência do Item 1 (Soma itens 1.1 e 1.2)					R\$ 627,98

1.2 - Para fins de julgamento das propostas, será considerado como valor do item 1 o somatório dos subitens 1.1 e 1.2.

1.3 – Em uma eventual contratação, o valor do **subitem 1.1** será pago mensalmente mediante a prestação dos serviços, e o valor do **subitem 1.2** somente será pago quando a coleta for realizada a partir de solicitação da Administração Municipal.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

2.2 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

2.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

3.2 - Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 - Suspensas de participar de licitações;

3.2.3 - Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

3.2.5 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 41/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 41/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.1.4 – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5 – Registro comercial, se empresa individual;

4.3.1.6 - Prova de Inscrição do CNPJ.

4.3.2 - Se representada por procurador, apresentar:

4.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2.3 - Prova de Inscrição do CNPJ.

4.3.3 - Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).

4.3.4 – Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante, e um mesmo representante não poderá representar mais de um licitante.

4.4 – A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei

Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

4.6.1 - **Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou**

4.6.2 - **Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

4.6.3 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.7 - **Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 - Razão Social da empresa;

6.1.2 - O preenchimento do campo discriminação do item conforme Edital é obrigatório, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.1.3 - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.1.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.1.5 - A proposta de preços deverá vir acompanhada da planilha de custos, a qual encontrasse em anexo a este Edital (Anexo II). Será desclassificada a proposta que não possuir em anexo a Planilha de Custos.

6.2 - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem sequencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

6.5 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

7.6 - Dada a palavra á licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.6, deste edital.

7.16.1 – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha “a” deste item.

7.18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.19 – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.22 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal /INSS**;
- b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
- c) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicilio ou sede do licitante.

8.1.3 – Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2 (Regularidade Fiscal), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.3.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. – Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste Edital.

8.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.5 – Qualificação Técnica

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de Nível Superior, com habilitação específica para os serviços ora licitados, o qual será o Responsável Técnico pela execução dos serviços em eventual contratação;

e) Certidão de Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Competente;

f) Licença de Operação emitida pela FEPAM, ou órgão competente, para transporte dos resíduos sólidos Classe I, conforme legislação vigente;

g) Licença de Operação para destinação final em aterro industrial Classe I e II, dos resíduos sólidos (grupo B), conforme legislação vigente, podendo este ser subcontratado, devendo apresentar nesta situação também, o contrato firmado com a empresa contratada prestadora do serviço;

h) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;

i) Licença de Operação da FEPAM, ou órgão competente, para tratamento dos resíduos infectados, ou contrato com empresa terceirizada que possua esta licença (a Licença de Operação deve acompanhar o contrato);

8.6 – Qualificação Econômico-Financeiro

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**, da data designada para a apresentação do documento.

8.7 - Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz (Ex: FGTS).

8.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 – A vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, período de 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

11.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos serviços ora contratados.

11.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

12 - DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços serão prestados através de coletas quinzenais (02 coletas por mês) dos resíduos dos Grupos A (Infectantes) e E (Perfurocortantes). As coletas dos resíduos do Grupo B (Tóxicos e Químicos) serão sempre realizadas por solicitação da Contratante.

12.2 – Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, seguros de acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços.

12.3 – A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O documento fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem qualquer tipo de custo adicional.

13.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, assinado pelo responsável pelo recebimento dos serviços executados.

13.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

13.5 - Das Dotações: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – P.J.

14 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 – Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pelo(a) Contratado(a), desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

14.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido mediante apresentação da planilha de custos.

14.3 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616- 3058 ou fax (55) 3551- 1854, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

16.5 - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

16.6 – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II - Planilha Custos;

III - Minuta de Contrato;

IV - Carta de Credenciamento;

V - Declaração para Habilitação;

VI - Declaração de Idoneidade;

VII - Declaração não Emprega Menor;

VIII - Declaração de Quadro Societário;

Derrubadas/RS, 16 de novembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Pregão Presencial nº 41/2017

Item	Subitem	Un	Qde	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1		Mês	12	Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde das Unidades de Saúde do Município de Derrubadas/RS, definidos pela Resolução nº 358/2005 do CONAMA e pela Resolução 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		
	Subitem 1.1			Duas coletas mensais de resíduos dos Grupos A (Infectantes) e E (Perfurocortantes), sendo a cada coleta 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros, totalizando 400 (quatrocentos) litros ao mês.		
	Subitem 1.2			Coleta de resíduos do Grupo B (Tóxicos e Químicos), correspondendo a 01 (uma) bombona de 40 (quarenta) litros. Coleta realizada somente quando solicitado.		
TOTAIS (Somatório subitens 1.1 e 1.2)						

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 201__.

Carimbo e assinatura do proponente

Obs: Deve vir acompanhada da Planilha de Custos.

ANEXO II

**PLANILHA DE CUSTOS
(Deve acompanhar a Proposta de Preços)**

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

Pregão Presencial nº 41/2017

PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS MENSAIS

Subitem 1 – Grupos A/E

Descrição dos itens	%	Valor R\$
Custo de insumos e materiais		
Custo dos serviços de coleta, o transporte o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos, e demais serviços		
Custo salários/encargos		
Custo impostos		
Lucro		
TOTAL VALOR MENSAL SUBITEM 1 (Grupos A/E)		

Subitem 2 – Grupo B

Descrição dos itens	%	Valor R\$
Custo de insumos e materiais		
Custo dos serviços de coleta, o transporte o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos, e demais serviços		
Custo salários/encargos		
Custo impostos		
Lucro		
TOTAL VALOR MENSAL SUBITEM 2 (Grupo B)		

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 201__.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO III

MINUTA DE TERMO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato refere-se ao **Pregão Presencial nº 41/2017** conforme segue:

“Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde das Unidades de Saúde do Município de Derrubadas/RS, definidos pela Resolução nº 358/2005 do CONAMA e pela Resolução 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).”

A prestação dos serviços compreende:

- Duas coletas mensais de resíduos dos Grupos A (Infectantes) e E (Perfurocortantes), sendo a cada coleta 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros, totalizando 400 (quatrocentos) litros ao mês. O pagamento destas coletas será realizado mensalmente mediante a efetiva prestação dos serviços, e no valor constante na proposta vencedora.

- Coleta de resíduos do Grupo B (Tóxicos e Químicos), correspondendo a 01 (uma) bombona de 40 (quarenta) litros. Coleta realizada somente quando solicitado. O pagamento desta coleta será realizado somente quando solicitado pela Contratante e a coleta for efetivamente realizada pelo(a) Contratado(a), e no valor constante na proposta vencedora.

II – DO FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações:

DO(A) CONTRATADO(A):

- Fornecer os invólucros e recipientes, mensalmente, nas quantidades necessárias para a prestação dos serviços, ou quantidades maiores quando solicitado e comprovadamente justificado pela Contratante. As embalagens entregues deverão estar em conformidade com as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas;

- Coletar as embalagens já utilizadas, transportando-as dentro das normas técnicas vigentes;

- Apresentar seus funcionários uniformizados, identificados e portando Equipamentos Proteção Individual – EPIs;

- Responsabilizar-se por todos os recolhimentos de obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e sociais referentes ao serviço contratado, bem como pelo fornecimento de seguro contra acidentes para seus funcionários;

- Utilizar veículos específicos para a coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, licenciados pela FEPAM ou órgão equivalente para o transporte de cargas perigosas;

- Designar para a coleta, motoristas com Curso de Transporte de Cargas Perigosas, estando aptos a agirem em casos de situações de emergência;

- Processar o tratamento dos resíduos coletados através do método de autoclavagem, tornando-o esterilizado;

- Dispor o resíduo em aterro de resíduos sólidos Classe I, próprio ou de terceiros, com Licença de Operação;

- Fornecer anualmente à Contratante, Certificado de Destinação Final de Resíduos da Saúde Classe I – Infectantes, servindo como documento hábil para apresentação junto aos órgãos de fiscalização.

DA CONTRATANTE:

- Gerenciar e segregar os resíduos gerados no estabelecimento, garantindo que não serão incluídos nas embalagens coletadas, nenhum outro tipo de resíduo que não os definidos no presente contrato;

- Responsabilizar-se de forma integral, por danos ambientais causados pela utilização das embalagens para outros tipos de resíduos que não os ora contratados, isentando o(a) Contratado(a) em possíveis ações criminais, cíveis e administrativas.

- Manter a guarda e bom estado de conservação dos recipientes para colocação dos resíduos, obrigando-se a comunicar o(a) Contratado(a), qualquer anormalidade em relação ao mesmo. Havendo a necessidade de troca de recipiente, obrigatoriamente será devolvido o recipiente danificado;

- Indicar local único e apropriado para coleta dos resíduos, de fácil acesso e deslocamento;

- Manter Funcionário(a) capacitado(a) para realizar a entrega dos resíduos a serem coletados em datas pré-definidas entre as partes, sendo que o(a) mesmo(a) deverá assinar a planilha de entrega de volumes e receber novas embalagens;

- Emitir e enviar com antecedência, relação de resíduos Grupo B a serem coletados, possibilitando a emissão de documentação necessária ao transporte por parte do(a) Contratado(a);

- Comunicar imediatamente o(a) Contratado(a) qualquer intercorrência ambiental causada por si ou por terceiros que possa causar dano ambiental.

- Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde, em conformidade com normas da FEPAM.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As datas de coletas que eventualmente coincidirem com feriados municipais, estaduais ou federais, poderão ser alteradas, devendo nova data de coleta ser agendada entre as partes.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA:

Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar os seguintes valores:

- Pela realização de 02 (duas) coletas mensais de resíduos dos Grupos A (Infectantes) e E (Perfurocortantes), sendo a cada coleta 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros, totalizando 400 (quatrocentos) litros ao mês, o valor mensal de R\$ _____. Quando houver a necessidade de coleta de quantitativo superior/excedente ao ora contratado, o valor a ser pago pela quantidade excedente será o valor de litros excedentes coletados, multiplicado pelo valor médio pago por litro coletado.

- Pela realização de coleta de resíduos do Grupo B (Tóxicos e Químicos), correspondendo a 01 (uma) bombona de 40 (quarenta) litros, o valor de R\$ _____. Registra-se que esta coleta somente será realizada quando solicitado pela Contratante.

O documento fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem qualquer tipo de custo adicional.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, assinado pelo responsável pelo recebimento dos serviços executados.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, seguros de acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços.

Das Dotações: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – P.J.

CLÁUSULA QUINTA: Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pelo(a) Contratado(a), desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido mediante apresentação da planilha de custos.

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, período de 01/01/2018 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos serviços ora contratados.

O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

VISTO:

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757
Assessor Jurídico

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 41/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) do CPF nº _____,
_____ e Carteira de Identidade nº _____,
residente e domiciliado(a) à (Rua/Avenida)
_____, nº _____, bairro
_____, cidade de
_____, a participar do procedimento
licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, outorga-se
ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de recurso.

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO V

Pregão Presencial nº 41/2017

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, _____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 41/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 41/2017

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 41/2017

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa